



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicada, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Atores da Prefeitura, nos termos
do art. 84 da Lei Orgânica Municipal
de João Alfredo/PE.
Supervisor Responsável

DECRETO Nº 032, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de João Alfredo/PE em virtude do falecimento do Sr. REINALDO JOSÉ BORBA DE ARAÚJO, Tabelião do Ofício Único de Serviços Notarial e Registral deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Tabelião do Ofício Único de Serviços Notarial e Registral deste Município, Sr. REINALDO JOSÉ BORBA DE ARAÚJO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao nosso Município, na qualidade de profissional dedicado;

CONSIDERANDO o consternamento geral dos joãoalfredenses, bem como o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra.

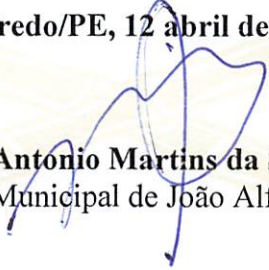
DECRETA

ARTIGO 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de João Alfredo/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. REINALDO JOSÉ BORBA DE ARAÚJO, Tabelião do Ofício Único de Serviços Notarial e Registral deste Município.

ARTIGO 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos do Município.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, 12 abril de 2021.


José Antonio Martins da Silva
Prefeito Municipal de João Alfredo/PE

